Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação direta via dispensa de licitação emergencial, destinada a execução de obras para reforma e adequação da maternidade Brites de Albuquerque para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).

Fundamento: Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos Estaduais nº 48.809/2020, nº 48.833/2020 e nº 48.834/2020, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal e Estadual para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV). Lei Complementar Estadual nº 425/2020, que dispõe sobre os procedimentos para as contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

1. Da Justificativa da Contratação

1.1. A presente contratação direta tem por objetivo a execução de obras para reforma e adequação da maternidade Brites de Albuquerque para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).

1.2. A contratação do serviço é medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia de COVID19, causada pelo novo Coronavírus, sendo extremamente necessária e urgente a referida reforma e ampliação do número de leitos.

2. Da Valor

2.1. O valor estimado para execução da reforma é de R$ 503.940,51 (quinhentos e três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

2.2. No valor acima estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos

que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra.

3. Da Fonte de Recursos

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Convênio firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

4. Dos prazos, local e condições de prestação dos serviços

4.1. Os serviços serão executados na Maternidade Brites de Albuquerque.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

5. Da Proposta

5.1. A proposta comercial deverá ser enviada formalmente, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa.

5.2. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total.

5.3. A empresa deverá apresentar declaração que nos preços estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra;

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste Termo de Referência, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

5.5. Prazo de execução dos serviços e validade da proposta (não inferior a 60 dias), conforme indicados nos Projetos;

5.6. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

5.7. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.

5.8 As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

5.9. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

5.10. Composição de preços unitários de cada item da Planilha Orçamentária, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

5.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço.

6. Da Documentação

Habilitação Jurídica

6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Qualificação Técnica

6.2. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s).

6.3. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da publicação do Edital, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA.

Qualificação econômico-financeira

6.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos judiciais eletrônicos – PJE, abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.6. Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (inclui certidão Previdenciária desde 03/11/2014);

6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.9. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

6.11. Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

7. Prerrogativas da Contratante

7.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital do Tricentenário/Brites de Albuquerque as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada, além de:

I - Atestar nas notas fiscais ou faturas referente ao objeto deste contrato;

II - Aplicar a empresa contratada, as penalidades, quando for o caso;

III - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

IV - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado;

V - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

8.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

8.1.2. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

8.1.4. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

8.1.5. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: hri@clogica.com.br

alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Contratante, reclamações ali não registradas.

8.1.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

8.1.7. A Contratada deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, 01 (uma) placa indicativa da obra com dimensões mínimas: 2,10 x 2,00 m.

8.1.8. A Contratada obriga-se a executar os ensaios de controle tecnológico, conforme as especificações constantes do Anexo III do Edital.

8.1.9. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

8.1.10. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da dispensa de licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

8.1.11. As obras objeto deste contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

8.1.12 Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

a) Matrícula da obra junto ao INSS;
b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
c) Seguro de responsabilidade civil;

8.1.13. Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

Olinda, 13 de abril de 2020.

GIL MENDONÇA BRASILEIRO